Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 20 de Fevereiro de 2015 • Diario Municipal de Goiás • ANO IV | Nº 0789

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO N° 01.29.01/2015

PROCESSO N° 375/2015

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia, Goiás. CONTRATADO: PREMED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP, CNPJ N° 11.229.843/0001-80. OBJETO: Fornecimento de medicamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde. Valor global do contrato: R$ 61.427,00 (sessenta e um mil quatrocentos e vinte e sete reais). Vigência: 29/01/2015 até 17/06/2015. Data do contrato: 29/01/2015.

TATIANE ARAÚJO BRITO
Setor de Contratos

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:036B57B7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO SEGUNDO CONTRATO N° 37.12.01/2014

PROCESSO N° 0238/2015 – SRP n° 071/2014

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia, Goiás. CONTRATADA: RM HOSPITALAR LTDA, CNPJ n° 25.029.414/0001-74. OBJETO: Fornecimento de medicamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde. Valor global do contrato: R$ 19.418,50 (dezenove mil quatrocentos e dezoito reais e cinquenta centavos). Vigência: 12/01/2015 até 17/06/2015. Data do contrato: 12/01/2015.

TATIANE ARAÚJO BRITO
Setor de Contratos

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Diretoria Executiva 2013/15

Presidente: Cleudes Baré Bernardes, Bom Jardim de Goiás-GO

Vice-Presidente: Itamar Sebastião Barreto - Formosa-GO
Diretor Financeiro: Leonardo de Oliveira Brito - Firminópolis-GO
Diretor Administrativo: Mércia Regeane Lima Cesilo - São Luis de Montes Belos-GO
Diretor Financeiro Substituto: Paulo Sergio de Rezende - Hidrolândia-GO
Diretor Administrativo Substituto: Selma de Oliveira Bastos - Goiás-GO

Secretário Executivo: Natã Gomes dos Santos

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão*gratuita*pelo agm@agm-go.org.br

Associação Goiana de Municípios – AGM
Desde 24 de janeiro de 1958
NÓS SOMOS GOIÁS!

O Diário Municipal de Goiás é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:CEA4074E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO N° 09.30.12/2014 AO CONTRATO N° 04.01.04/2014

PROCESSO N° 1376/2014 – Pregão Presencial n° 39/2014

CONTRATANTE: Município de Alexânia, Goiás. CONTRATADO: CARLOS PEREIRA DA COSTA, CNPJ n° 18.265.768/0001-52. OBJETO: Locação de um Pas/Motocicleta, Honda/CG 125 TITAN ES, 2003/2003, Gasolina, Cor Verde, Placa JJR 2124 para prestação de serviços ao Governo Municipal. Vigência: Até 31/09/2015. Valor global do contrato: R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais). Data do aditivo: 30/12/2014.

TATIANE ARAÚJO BRITO
Setor de Contratos

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:12CCB179

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
DECRETO

DECRETO Nº 040/2015 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2015

"DISPÕE SOBRE DECRETO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, REALIZAÇÃO DE CONTRATO PARA LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE 01 (UM) SISTEMA DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA DE FUNCIONÁRIOS, PONTO ELETRÔNICO DURANTE 11 (ONZE) MESES CONFORME INCISO X, ARTIGO 24 DA LEI 8.666/93, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE-GO."

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, combinado com o disposto no art. 24, inciso I e II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Instrução Normativa IN-nº 00015/12 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;

CONSIDERANDO QUE:

a) a empresa: BONZAY TECNOLOGIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.149.690/0001-61, localizado em Rio Verde, Goiás, Rua Coronel Vaiano nº 1.111, Sala B, Centro CEP: 75901-190, se apresentou para a contratação dos serviços;
b) – a empresa supramencionado é capacitado na área solicitada e presta serviços em municípios da região;
c) – que pelo valor do contrato é dispensado à licitação, conforme define o inciso I do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:
I. Fica dispensado o processo licitatório para a contratação dos serviços, nos termos no inciso I *e* II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

II. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2015.

ILTON JUSTINO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danubio Borges Guimaraes
Código Identificador:5AD293C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
CONTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA DE APARECIDA DO RIO DOCE-GO, CNPJ: 24.859.316/0001-00.
CONTRATO: Nº 039/2015.
CONTRATADO: BONZAY TECNOLOGIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.149.690/0001-61
OBJETO:
O objeto desta contratação de empresa especializada em locação e instalação de 01 (um) sistema de controle de frequência de funcionários, ponto eletrônico Web na sede de Prefeitura Municipal, incluindo instalação de Coletores Biométricos, treinamento, manutenção e operação dos sistemas e equipamentos de coleta para o Município de Aparecida do Rio Doce, Goiás.
VALOR TOTAL: R$ 2.145,00 (dois mil cento quarenta e cinco reais)
BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e LC 123/2006.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 11 de fevereiro a 31 de dezembro de 2015.

Aparecida do Rio Doce-Go, 11 de fevereiro de 2015.

DANÚBIO BORGES GUIMARÃES
Secretário de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Danubio Borges Guimaraes
Código Identificador:EEFA6CF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA DE VIAGENS

PORTARIA –S.A. D. N° 067 de 12 de fevereiro de 2015.

"AUTORIZA ENTREGA DE NUMERÁRIO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA".

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, nos termos da legislação vigente, especialmente o Decreto n.º 001, de 02 de janeiro de 2015 e visando atender ao interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Departamento de Tesouraria a liberar ao MOTORISTA, senhor Ronaldo Manoel da Silva Santos, Lotado na Secretaria de Administração, o valor e R$ 210,00 (duzentos e dez reais), correspondente a 02 diárias, referente ao deslocamento à cidade de Goiânia - GO nos dias 12 e 13 do corrente mês, a serviço da Administração Pública Municipal, conforme Art. 1º do Decreto n.º 001, de 02 de janeiro de 2015, item 2.1 e 2.2.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 12 de fevereiro de 2015.

DANÚBIO BORGES GUIMARÃES
Secretario de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Danubio Borges Guimaraes
Código Identificador:A65A15E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA DE VIAGENS

PORTARIA –S.A. D N° 068 de 18 de fevereiro de 2015.

"AUTORIZA ENTREGA DE NUMERÁRIO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA".

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, nos termos da legislação vigente, especialmente o Decreto n.º 001, de 02 de janeiro de 2015 e visando atender ao interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Departamento de Tesouraria a liberar ao MOTORISTA, senhor Jailson Gomes de Oliveira, Lotado no Gabinete do Prefeito o valor e R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), correspondente a 02 diárias, referente ao deslocamento à cidade de Goiânia - GO, nos dias 18 e 19 do corrente mês, a serviço da Administração Pública Municipal, conforme Art. 1º do Decreto n.º 001, de 02 de janeiro de 2015, itens 2.2.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 18 de fevereiro de 2015.

DANÚBIO BORGES GUIMARÃES
Secretario de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Danubio Borges Guimaraes
Código Identificador:533C3FAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA DE VIAGENS

PORTARIA –S.A. D. N° 069 de 18 de fevereiro de 2015.

"AUTORIZA ENTREGA DE NUMERÁRIO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA".

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, nos termos da legislação vigente, especialmente o Decreto n.º 001, de 02 de janeiro de 2015 e visando atender ao interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Departamento de Tesouraria a liberar ao, senhor EDVALDO EURIPEDES OLIVEIRA DA COSTA DIRETOR DE COMPRAS E SUPRIMENTOS, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO, o valor e R$ 30,00, (trinta reais), correspondente a 01 (uma) diária, referente ao deslocamento à cidade de Rio Verde - GO, no dia 18 do corrente mês, a serviço da Administração Pública Municipal, conforme Art. 1º do Decreto n.º 001, de 02 de janeiro de 2015, itens 1.1.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 18 de fevereiro de 2015.

DANÚBIO BORGES GUIMARÃES
Secretario de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Danubio Borges Guimaraes
Código Identificador:9FC951A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA DE VIAGENS

PORTARIA –S.A. D. N° 070 de 18 de fevereiro de 2015.

"AUTORIZA ENTREGA DE NUMERÁRIO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA".

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, nos termos da legislação vigente, especialmente o Decreto n.º 001 de 02 janeiro de 2015 e visando atender ao interesse público.

RESOLVE:--

Art. 1º - Autorizar o Departamento de Tesouraria a liberar á Secretária de Educação, senhora Kátia Gomes Queiroz Silva, Lotado na Secretaria Municipal de Educação, o valor e R$ 210,00 (duzentos e dez reais) correspondente a 03 diárias, referente ao deslocamento à cidade de Caldas Novas - GO, nos dias 22, 23 e 24 do corrente mês, a serviço da Administração Pública Municipal, conforme Art. 1º do Decreto n.º 001 de 02 de janeiro de 2015, itens 6.1.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 18 de fevereiro de 2015.

DANÚBIO BORGES GUIMARÃES
Secretario de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Danubio Borges Guimaraes
Código Identificador:DE08714F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA DE VIAGENS

PORTARIA –S.A. D. N° 071 de 18 de fevereiro de 2015.

"AUTORIZA ENTREGA DE NUMERÁRIO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA".

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, nos termos da legislação vigente, especialmente o Decreto n.º 001 de 02 janeiro de 2015 e visando atender ao interesse público.

RESOLVE:--

Art. 1º - Autorizar o Departamento de Tesouraria a liberar á Coordenadora Pedagógica, senhora Sônia Gomes Queiroz Silva, Lotado no FUNDEB, o valor e R$ 210,00 (duzentos e dez reais) correspondente a 03 diárias, referente ao deslocamento à cidade de Caldas Novas - GO, nos dias 22, 23 e 24 do corrente mês, a serviço da Administração Pública Municipal, conforme Art. 1º do Decreto n.º 001 de 02 de janeiro de 2015, itens 6.1.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 18 de fevereiro de 2015.

DANÚBIO BORGES GUIMARÃES
Secretario de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Danubio Borges Guimaraes
Código Identificador:F85EE38E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA DE VIAGENS

PORTARIA –S.A. D. N° 072 de 18 de fevereiro de 2015.

"AUTORIZA ENTREGA DE NUMERÁRIO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA".

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, nos termos da legislação vigente, especialmente o Decreto n.º 001, de 02 de janeiro de 2015 e visando atender ao interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Departamento de Tesouraria a liberar á Professora, senhora Vânia Severino Lima, Lotado na, Secretaria de Educação, o valor e R$ 210,00 (duzentos e dez reais), correspondente a 03 diárias, referente ao deslocamento à cidade de Caldas Novas - GO, nos dias 22, 23 e 24 do corrente mês, a serviço da Administração Pública Municipal, conforme Art. 1º do Decreto n.º 001, de 02 de janeiro de 2015, item 6.1.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 18 de fevereiro de 2015.

DANÚBIO BORGES GUIMARÃES
Secretario de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Danubio Borges Guimaraes
Código Identificador:5E5D2334

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA DE VIAGENS

PORTARIA –S.A. D. N° 073 de 19 de fevereiro de 2015.

"AUTORIZA ENTREGA DE NUMERÁRIO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA".

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, nos termos da legislação vigente, especialmente o Decreto n.º 001, de 02 de janeiro de 2015 e visando atender ao interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Departamento de Tesouraria a liberar ao Servidor Público em Serviços Gerais, o senhor Callil Anselmo Dias Lotado na secretaria na Secretaria de Obras o valor e R$ 30,00 (trinta reais), correspondente a 01 (uma) diária, referente ao deslocamento à cidade de Rio Verde- GO, no dia 19 do corrente mês, a serviço da Administração Pública Municipal, conforme Art. 1º do Decreto n.º 001, de 02 de janeiro de 2015, item 1.1.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 19 de fevereiro de 2015.

DANÚBIO BORGES GUIMARÃES
Secretario de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Danubio Borges Guimaraes
Código Identificador:393478AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA DE VIAGENS

PORTARIA –S.A. D. N° 074 de 19 de fevereiro de 2015.

"AUTORIZA ENTREGA DE NUMERÁRIO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA".

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, nos termos da legislação vigente, especialmente o Decreto n.º 001, de 02 de janeiro de 2015 e visando atender ao interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Departamento de Tesouraria a liberar á CONSELHEIRA TUTELAR, senhora Dilma Luiza da Silva, Lotada no, Conselho Tutelar, o valor e R$ 30,00 (trinta reais), correspondente a 01 (uma) diária, referente ao deslocamento à cidade de Rio Verde - GO, no dia 19 do corrente mês, a serviço da Administração Pública Municipal, conforme Art. 1º do Decreto n.º 001, de 02 de janeiro de 2015, item 1.1.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 19 de fevereiro de 2015.

DANÚBIO BORGES GUIMARÃES
Secretario de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Danubio Borges Guimaraes
Código Identificador:DC045A93

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUN. DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL
DATA DA ABERTURA: 10/03/2015
HORÁRIO: 14h00min

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos médicos hospitalares e odontológicos, com Mão de obra Especializada, fornecimento de materiais e peças novas para reposição nos Equipamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA: Prédio da Prefeitura – Sala de Licitações.

Interessado: Retire o Edital e obtenha informação: Rua Adalto Fernandes, nº 201 centro- Aparecida do Rio Doce-GO - Telefone: 64-3637-1107.

Aparecida do Rio Doce-Go., 19 de fevereiro de 2015.

WALTER LÁZARO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:80760BF4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL 014/2015

O **MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA, Estado de Goiás,** torna público que fará realizar no dia **09 DE MARÇO DE 2015**, **às 14:00 HORAS**, na sede deste Órgão, sito à Praça Adelino Paula de Oliveira, nº 116, Centro, Cachoeira Alta - GO - CEP: 75870-000, Licitação Pública, na modalidade **"PREGÃO PRESENCIAL" Tipo Menor Preço Global**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROVEDOR DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA COM LINK DEDICADO SIMÉTRICO COM CAPACIDADE DE 3MB.** Edital e informações junto ao pregoeiro (a), em horário de expediente, ou pelo fone (64) 3654-1417 e e-mail: licitacaocachoeiraalta@hotmail.com

GILMAR ALVES DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Mario Lucio Alves Mendes
Código Identificador:EB610006

SECRETARIA DE TRANSPORTES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO 005/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA PÁ CARREGADEIRA E UM CAMINHÃO COM CAÇAMBA – CONVÊNIO/CONTRATO DE REPASSE 805659/2014 – MAPA/CAIXA – PROCESSO Nº 2634.1019349-98/2014.
NAVESA NACIONAL DE VEICULOS LTDA – Contrato nº 014/2015 – Valor R$ 190.000,00
BRASIF S/A EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO – Contrato nº 015/2015 – Valor R$ 299.000,00
Vigência dos Contratos: 13/02/2015 à 19/03/2015
Data da Assinatura do contrato: 13/02/2015
10. PREFEITURTA MUNICIPAL DE CACHOEIRA ALTA
10.07. SECRETARIA DE TRANSPORTES
26.782.1414.1008. Aquisição de equipamentos de manutenção viária
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Publicado por:
Mario Lucio Alves Mendes
Código Identificador:59237339

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 007/2015

EXTRATO DE CONTRATO

FUNDAMENTAÇÃO:	Dispensa Licitação 002/2015.
N°. DO CONTRATO	007/2015.
TIPO DE CONTRATO	Contrato de Prestação de Serviços.
CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás.
CONTRATADO:	Luiz Otavio Vieira de Jesus, CNPJ/MF

	19.877.551/0001-66
OBEJETO:	Construção de uma ponte em concreto armado sobre o córrego Guariba.
VALOR GLOBAL:	R$ 14.700,00 (quatorze mil setecentos reais).
PRAZO DE VIGENCIA:	30 (sessenta) dias.
FORMA DE PAGAMENTO:	De acordo com a execução dos serviços.
DOTAÇÃO:	26.122.2601.1.039 4.4.90.51.
DATA DA ASSINATURA:	02 de fevereiro de 2015

O Secretário Municipal de Administração do Município de Cachoeira de Goiás – GO, no uso de suas atribuições, declara em atendimento disposto no § inicio do art. 61, da Lei 8.666/93, e da Lei Municipal 537/11 de 12/12/2011,que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal e no DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS (AGM), o extrato resumido do CONTRATO firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, que surta os efeitos legais.

Município de Cachoeira de Goiás, aos 02 dias do mês de Fevereiro de 2015.

AGUIMAR ARAUJO DE LIMA
Secretário de Administração

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO NR. 007/2015

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS – GOIÁS e a EMPRESA LUIZ OTAVIO VIEIRA DE JESUS, CNPJ/MF 19.877.551/0001-66

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS –GO pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 02.164.820/0001-44, com sede à Rua Coronel Seabra Guimarães n. 321, centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Paulo Fernando de Souza**, brasileiro, solteiro, servidor público municipal, portador do CPF/MF nº 800.371.601-25 , doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa LUIZ OTAVIO VIEIRA DE JESUS, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o N° 19.877.551/0001-66, com sede na Rua 16 Qd. 7 Lt. 12, n° 131, Conjunto Carlos José de Matos, Cachoeira de Goiás - GO, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu Representante Legal o Sr° Luiz Otavio Vieira de Jesus, brasileiro, portador da carteira de identidade n°. 5581066 SSP/GO, têm entre si justo e avençado o presente CONTRATO, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADO ás normas disciplinares da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Os serviços de que trata este CONTRATO obedece ao estabelecido na Lei para profissionais e prestadores de serviços, bem como fica vinculados a Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, processo administrativo 000382/2015, dispensa de licitação 002/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente CONTRATO tem como objeto a prestação de serviços de construção de uma ponte de concreto armado sobre o córrego Guariba na região Guariba, fazenda do senhor Israel José da Silva, Cachoeira de Goiás-GO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

O valor total deste CONTRATO é de R$ 14.700,00 (Quatorze mil setecentos reais). No valor Contratado estão inclusas todas as despesas com mão de obra, encargos sociais, ferramentas e outros necessários para execução dos serviços contratados, sendo material e transporte por conta da contratante.

Os preços serão fixos e irreajustáveis;

O pagamento será efetuado de acordo com a prestação de serviço, de acordo com o BM (boletim de medição), após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela competente liquidação da despesa.

Se o serviço não for executado conforme as especificações, o pagamento ficará suspenso até execução correta.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizados.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO OBJETO

O CONTRATO terá vigência de 30 (trinta) dias.

O prazo para inicio dos serviços será a partir da assinatura do CONTRATO, podendo ser prorrogado de acordo com as especificações do artigo 57, II, da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que fizerem necessários no objeto CONTRATADO, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizando do CONTRATO.

A Prefeitura poderá recusar todo e qualquer serviço realizado em desacordo com a Autorização, obrigando-se a CONTRATADA a executá-lo de modo pertinente sem quaisquer ônus adicionais.

CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA

A fonte do recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias: n° 26.122.2601.1.039 4.4.90.51.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste CONTRATO;

Este CONTRATO poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este CONTRATO.

Durante a sua vigência o CONTRATO será acompanhado e fiscalizado pela Secretaria de Municipal de Transporte ou por servidor devidamente autorizado para tal, representando o CONTRATANTE.

O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do CONTRATO, determinando o que for necessário á regularização das faltas ou defeitos observados.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitado á secretaria Municipal de Transporte em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Além do acompanhamento e da fiscalização, o gestor do CONTRATO designado pela CONTRATANTE poderá, ainda, sustar qualquer execução que esteja em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

Não obstante a CONTRATANTE seja a única e exclusiva responsável pela execução do CONTRATO a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto ajustado, diretamente ou por prepostos designados.

CLÁUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES

A CONTRTATA está sujeita á multa de 0,6% (zero vírgula seis por cento) sobre o valor total deste CONTRATO por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital. A multa tem de ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 05 (cinco) dias, cantados da data da notificação.

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO, a Administração do CONTRATANTE ou Administração Publica poderá, garantida a prévia defesa, aplicar á CONTRATADA as seguintes sanções:

– Advertência;

– Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, no caso de inexecução total do objeto CONTRATADO, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias, contado da comunicação oficial;

- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) dias, contado da comunicação oficial;

Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou ate que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

– Ensejar o retardamento da execução do objeto deste CONTRATO;

– Não mantiver a proposta, injustificadamente;

– Comportar-se de modo inidôneo;

– Fizer declaração falsa;

– Cometer fraude fiscal;

– Falhar ou fraudar na execução deste CONTRATO.

Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber ás demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n°. 8.666/93.

Comprovando impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 1 a 3 desta Cláusula.

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, poderão ser aplicadas á CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA OITAVA– DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste CONTRATO enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n° 8.666/93.

A rescisão deste CONTRATO poderá ser:

– Determina por ato unilateral e escrita da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

– Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja convivência para a Administração da CONTRATANTE;

– Judicial, nos termos da legislação vigente sobre matéria.

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

- Os casos de rescisão ajuste serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Aurilândia-Go, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente CONTRATO em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, ás quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Cachoeira de Goiás - GO, 02 de fevereiro, de 2015.

PAULO FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

LUIZ OTAVIO VIEIRA DE JESUS
CPF: 042.838.841-89
Contratado – Representante

Testemunhas:

Aguimar Araujo de Lima
CPF: 521.302.581-15

Phellipe Abrão Porto Botelho
CPF: 054.592.921-07

Publicado por:
Aguimar Araújo de Lima
Código Identificador:AEE322D2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
ATO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO PP 02/15

ATO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e atendendo a Resolução Normativa nº 015/2012, art. 16, inciso XX do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;

RESOLVE:

Designar o servidor **JOÃO BELTRÃO FILHO**, função Secretário Municipal de Governo, Administração e Recursos Humanos, para efetuar a fiscalização do presente Procedimento Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL n° 02/15**, englobando conferencia e recebimento dos serviços e demais atribuições inerentes ao cargo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2015.

ENG°. AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

Matéria publicada no dia 19/02/15.
A verificação da autenticidade da matéria pode ser averiguada no site: www.camposbelos.go.gov.br, no Diário Municipal de Goiás, instituído e Administrado pela Associação Goiana de Municípios – AGM, placard de publicidades deste município por um período de 30 (trinta) dias e cadastrado no TCM.

Publicado por:
Marileide Serafim dos Reis Sousa
Código Identificador:3A044FC0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
CONVOCAÇÃO PARA O CONCURSO 003-2015 MOTORISTA

CONVOCAÇÃO
O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e tendo em vista a aprovação no CONCURSO PÚBLICO nº 001/2012, promovido por esta Prefeitura Municipal para suprir as vagas existentes dos cargos da estrutura administrativa do Município e de acordo com a Constituição Federal em seu art. 12, inciso I e, tendo em vista a necessidade imediata de preenchimento das vagas existentes:
RESOLVE:
Art. 1º - Convocar para assumirem o cargo de:

MOTORISTA – (GERAL)
- EDINON RODRIGUES DE OLIVEIRA
- AURELIO BISPO FURTADO
- WALDEMIR GABRIEL DE OLIVEIRA
- WANYLDO RODRIGUES DOS SANTOS

Art. 2º - A pessoa convocada devera comparecer no Departamento De Pessoal da Prefeitura Municipal, munidas de todos os documentos pessoais e profissionais para a investidura no cargo, no horário de expediente.
Art. 3º - Fica a pessoa convocada para comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da presente data, sendo que o não comparecimento dentro do prazo será considerado o candidato automaticamente como desistente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2015.

ENGº AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marileide Serafim dos Reis Sousa
Código Identificador:AE21B2B7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
ORDEM DE SERVIÇOS PP 02/15

ORDEM DE SERVIÇOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2015.

O MUNICIPIO DE CAMPOS BELOS/GO, doravante denominado CONTRATANTE, inscrito no CNPJ nº 01.126.143/0001-07, com endereço na Praça João Batista Cordeiro, nº 01, centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA, com base no Contrato nº 34/15, firmado em 13/02/2015, com a empresa DIEGO OLIVEIRA CAVALCANTE – MEI, inscrita no CNJP nº 13.724.876/0001-22, com sede e administração na Rua Adelino José dos Santos, nº 26, Qd.K, Lt.14, Centro, CEP: 73.840-000, C.Belos/GO, neste ato representado pelo Sr. DIEGO OLIVEIRA CAVALCANTE, brasileiro, solteiro, portador da CI N° 4397141 DGPC/GO e CPF nº 720.955.551-04, residente e domiciliado na Rua Adelino José dos Santos, nº 26, Qd.K, Lt.14, Centro, CEP: 73.840-000, C.Belos/GO.

RESOLVE:

1 - DAR ORDEM DE SERVIÇOS para o início da prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva de computadores, impressoras e periféricos, suporte em Rede de Computadores e sistemas de software, vinculados ao Município de Campos Belos.
2 - A despesa decorrente da presente Ordem de Serviços será executada em conformidade com a especificação contratual.

Campos Belos/GO, 13 de Fevereiro de 2015.

ENG. AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

DIEGO OLIVEIRA CAVALCANTE – MEI
CNPJ: 13.724..876/0001-22
Contratada

Publicado por:
Marileide Serafim dos Reis Sousa
Código Identificador:50291667

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO MÉDICO 033102015

FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ADM 2013/2016
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO
MÉDICO
033102015

Contrato de Credenciamento, que o entre si fazem de um lado o Município de **CAMPOS BELOS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.126.143/0001-07, com sede administrativa na Praça da Matriz, nº 01 Centro - Campos Belos (GO), representado pelo prefeito municipal o Senhor **AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA**, brasileiro, casado, CPF nº 010.646.061-72 e RG nº 1.212.220 SSPDF, **O FNS – Fundo Municipal de Saúde de Campos Belos, CNPJ 10.462.799/0001-91**, com sede administrativa a Rua Adelino José dos Santos QD. P LT 10-CENTRO- Campos Belos - GO doravante denominado simplesmente de **CREDENCIANTE**, e de outro lado **ADEMIR CARLOS LOPES**, pessoa física, brasileiro, casado, médico, portador do CPF: 520.340.541-72, RG 1780350/2.A VIA SSP/GO, CRM-GO 7918, PIS/PASEP 12238689623, residente e domiciliado em Campos Belos (GO), doravante denominado de **CREDENCIADO,** tem justo o contratado, o que mutuamente aceitam e outorgam mediante as cláusulas seguintes:
Este Contrato do decorrer do aviso de Licitação – Edital de Chamamento nº. 001/2013 realizada pela Administração Municipal, visando o credenciamento de profissionais da saúde, homologado pelo excelentíssimo Prefeito Municipal, estando às partes sujeitas a normas das Leis Federais nº. 8.666/93, e - suas alterações posteriores, bem como nas clausulas e nas condições a seguir pactuadas.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO:
É objeto do presente contrato, a prestação de serviços médicos, em caráter autônomo, em regime de Credenciamento, a fim de atender à população do Município de Campos Belos, atendendo as normas e diretrizes do hospital municipal, devendo cumprir plantões e serviços pactuados.

CLAÚSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado, mensalmente, após a apresentação das planilhas dos serviços comprovadamente prestados.

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ADM 2013/2016

O CREDENCIANTE deduzirá, por ocasião de cada pagamento, os impostos e taxas que for de sua competência reter, nos termos da respectiva legislação.
CLAÚSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:
O presente contrato de credenciamento vigorará ao período de 01 a 28 de Fevereiro de 2015.
CLAÚSULA QUINTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Dá-se ao presente contrato de credenciamento o valor total de **R$ 37.550,00** (Trinta e sete mil , quinhentos e cinquenta reais)
As despesas de que trata o presente instrumento ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária: **07.07.10.302.0033.2.032-3.3.90.36** - Outros serviços de terceiros - Pessoa Física.
CLAÚSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:
O presente instrumento contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas, nas normas do

direito privado e, no quer couber, as normas da Lei nº. 8.666/93, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.
A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde.
O **CREDENCIADO** é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento feito por aquela.
Obriga-se ainda, O **CREDENCIADO** a manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Fica a cargo do **CREDECIANTE**, através da Secretaria Municipal de Saúde, o controle dos relatórios emitidos mensalmente, objetivando, assim, o acompanhamento das prestações dos serviços.

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ADM 2013/2016

CLAÚSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:
Incorrerá na multa de 02% (dois por cento) sobre o valor estimado sobre o presente instrumento, à parte que descumprir qualquer cláusula ou condição nela ajustada.
CLAÚSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO:
A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências acima estipuladas e mais as conseqüências constantes na Lei nº. 8.666, de 21/06/93.
Constituem motivo para rescisão deste contrato:
a) o não cumprimento, ou cumprimento irregular, ou lentidão no cumprimento de quaisquer das cláusulas e prazos previstos neste instrumento.
b) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º artigo 67 da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.
Ficam expressamente reconhecidos os direitos do **CREDENCIANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.
Poderá ainda opera-se a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, deste que haja conveniência para o **CREDENCIANTE**.
CLAÚSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:
O **CREDENCIAMENTO** a que se refere o presente instrumento é de caráter autônomo, não podendo a CREDENCIADO pleitear quaisquer direitos outros que não aqui avençados.
O partícipe que pretender rescindir o presente contrato deverá manifestar sua intenção, por escrito, com antecedência de, pelo menos, 30 (trinta) dias.
CLAÚSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS:
Os Casos omissos deste instrumento serão solucionados pela Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ADM 2013/2016

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:
É competente o Foro da Comarca de Campos Belos (GO), para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.
E, por estarem assim justos combinados e contratados, digitou-se o presente contrato em 04 (quatro vias) de igual teor e forma, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico do FMS, e após lido e achado conforme pelas partes, nas presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceito, sendo assinados pelas as partes.

Campos Belos-GO, 01 de Fevereiro de 2015.

Credenciante:

AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

Credenciado:

ADEMIR CARLOS LOPES
Médico

TESTEMUNHAS:

Nome:_____
CPF:_____
RG:_____

Nome:_____
CPF:_____
RG:_____

Publicado por:
Marileide Serafim dos Reis Sousa
Código Identificador:90A1C73A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO MÉDICO 034102015

FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADM 2013/2016
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO
MÉDICO
034102015

Contrato de Credenciamento, que o entre si fazem de um lado o Município de **CAMPOS BELOS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.126.143/0001-07, com sede administrativa na Praça da Matriz, nº 01 Centro - Campos Belos (GO), representado pelo prefeito municipal o Senhor **AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA**, brasileiro, casado, CPF nº 010.646.061-72 e RG nº 1.212.220 SSPDF, **O FNS – Fundo Municipal de Saúde de Campos Belos, CNPJ 10.462.799/0001-91**, com sede administrativa a Rua Adelino José dos Santos QD. P LT 10-CENTRO- Campos Belos - GO doravante denominado simplesmente de **CREDENCIANTE**, e de outro lado **CARLA MARA FERREIRA DOS SANTOS**, pessoa física, brasileira, médica, portadora do CPF: 806.758.911-91 RG 12387883-7 SSP/RJ, CRM-GO 15461, PIS/PASEP 1.901.994.497-8, residente e domiciliada em Campos Belos (GO), doravante denominado de **CREDENCIADO,** tem justo o contratado, o que mutuamente aceitam e outorgam mediante as cláusulas seguintes:
Este Contrato do decorrer do aviso de Licitação – Edital de Chamamento nº. 001/2013 realizada pela Administração Municipal, visando o credenciamento de profissionais da saúde, homologado pelo excelentíssimo Prefeito Municipal, estando às partes sujeitas a normas das Leis Federais nº. 8.666/93, e - suas alterações posteriores, bem como nas clausulas e nas condições a seguir pactuadas.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO:
É objeto do presente contrato, a prestação de serviços médicos, em caráter autônomo, em regime de Credenciamento, a fim de atender à população do Município de Campos Belos, atendendo as normas e diretrizes do hospital municipal, devendo cumprir plantões e serviços prestados.

CLAÚSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado, mensalmente, após a apresentação das planilhas dos serviços comprovadamente prestados.

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ADM 2013/2016

O CREDENCIANTE deduzirá, por ocasião de cada pagamento, os impostos e taxas que for de sua competência reter, nos termos da respectiva legislação.
CLAÚSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:
O presente contrato de credenciamento vigorará ao período de 01 a 28 de Fevereiro de 2015.

CLAÚSULA QUINTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Dá-se ao presente contrato de credenciamento o valor total de **R$ 31.500,00** (Trinta e um mil, quinhentos reais).
As despesas de que trata o presente instrumento ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária: **07.07.10.302.0033.2.032-3.3.90.36** - Outros serviços de terceiros - Pessoa Física.

CLAÚSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:
O presente instrumento contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas, nas normas do direito privado e, no quer couber, as normas da Lei nº. 8.666/93, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.
A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde.
O **CREDENCIADO** é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento feito por aquela.
Obriga-se ainda, O **CREDENCIADO** a manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Fica a cargo do **CREDECIANTE**, através da Secretaria Municipal de Saúde, o controle dos relatórios emitidos mensalmente, objetivando, assim, o acompanhamento das prestações dos serviços.

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ADM 2013/2016

CLAÚSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:
Incorrerá na multa de 02% (dois por cento) sobre o valor estimado sobre o presente instrumento, à parte que descumprir qualquer cláusula ou condição nela ajustada.
CLAÚSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO:
A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências acima estipuladas e mais as conseqüências constantes na Lei nº. 8.666, de 21/06/93.
Constituem motivo para rescisão deste contrato:
a) o não cumprimento, ou cumprimento irregular, ou lentidão no cumprimento de quaisquer das cláusulas e prazos previstos neste instrumento.
b) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º artigo 67 da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.
Ficam expressamente reconhecidos os direitos do **CREDENCIANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.
Poderá ainda opera-se a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, deste que haja conveniência para o **CREDENCIANTE**.
CLAÚSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:
O **CREDENCIAMENTO** a que se refere o presente instrumento é de caráter autônomo, não podendo a CREDENCIADO pleitear quaisquer direitos outros que não aqui avençados.
O partícipe que pretender rescindir o presente contrato deverá manifestar sua intenção, por escrito, com antecedência de, pelo menos, 30 (trinta) dias.
CLAÚSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS:
Os Casos omissos deste instrumento serão solucionados pela Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ADM 2013/2016

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:
É competente o Foro da Comarca de Campos Belos (GO), para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos, combinados e contratados, digitou-se o presente contrato em 04 (quatro vias) de igual teor e forma, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico do FMS, e após lido e achado conforme pelas partes, nas presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceito, sendo assinados pelas as partes.

Campos Belos-GO, 01 de Fevereiro de 2015.

Credenciante:

AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

Credenciado:

CARLA MARA FERREIRA DOS SANTOS
Médico

TESTEMUNHAS:
Nome:_____
CPF:_____
RG:_____

Nome:_____
CPF:_____
RG:_____

Publicado por:
Marileide Serafim dos Reis Sousa
Código Identificador:02A69F75

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO MÉDICO Nº 035102015

FMS- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ADM 2013/2016
CONTRATO DE CREDENCIAM ENTO
MÉDICO
Nº 035102015

Contrato de Credenciamento, que o entre si fazem de um lado o Município de **CAMPOS BELOS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.126.143/0001-07, com sede administrativa na Praça da Matriz, nº 01 Centro - Campos Belos (GO), representado pelo prefeito municipal o Senhor **AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA**, brasileiro, casado, CPF nº 010.646.061-72 e RG nº 1.212.220 SSPDF, doravante denominado simplesmente de **CREDENCIANTE**, e de outro lado **DORIOCAN JOSE DOS SANTOS,** pessoa física, brasileiro, casado, médico, portador do CPF: 136.908.171-53, RG 102037 SSP/GO , CRM-GO 2498 , PIS/PASEP 1170589125-4 , residente e domiciliado em Campos Belos (GO), doravante denominado de **CREDENCIADO,** tem justo o contratado, o que mutuamente aceitam e outorgam mediante as cláusulas seguintes:
Este Contrato do decorrer do aviso de Licitação – Edital de Chamamento nº. 001/2013 realizada pela Administração Municipal, visando o credenciamento de profissionais da saúde, homologado pelo excelentíssimo Prefeito Municipal, estando às partes sujeitas a normas das Leis Federais nº. 8.666/93, e - suas alterações posteriores, bem como nas clausulas e nas condições a seguir pactuadas.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

É objeto do presente contrato, a prestação de serviços médicos, em caráter autônomo, em regime de Credenciamento, a fim de atender à população do Município de Campos Belos, atendendo as normas e diretrizes do hospital municipal, devendo cumprir plantões e serviços prestados.

CLAÚSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado, mensalmente, após a apresentação das planilhas dos serviços comprovadamente prestados.

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ADM 2013/2016

O CREDENCIANTE deduzirá, por ocasião de cada pagamento, os impostos e taxas que for de sua competência reter, nos termos da respectiva legislação.

CLAÚSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente contrato de credenciamento vigorará ao período de 01 a 28 de Fevereiro de 2015.

CLAÚSULA QUINTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dá-se ao presente contrato de credenciamento o valor total de R$ **16.500,00** (Dezesseis mil e quinhentos reais)

As despesas de que trata o presente instrumento ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária: **07.07.10.302.0033.2.032-3.3.90.36** - Outros serviços de terceiros - Pessoa Física.

CLAÚSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

O presente instrumento contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas, nas normas do direito privado e, no quer couber, as normas da Lei nº. 8.666/93, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

O **CREDENCIADO** é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento feito por aquela.

Obriga-se ainda, O **CREDENCIADO** a manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Fica a cargo do **CREDECIANTE**, através da Secretaria Municipal de Saúde, o controle dos relatórios emitidos mensalmente, objetivando, assim, o acompanhamento das prestações dos serviços.

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ADM 2013/2016

CLAÚSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:

Incorrerá na multa de 02% (dois por cento) sobre o valor estimado sobre o presente instrumento, à parte que descumprir qualquer cláusula ou condição nela ajustada.

CLAÚSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO:

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências acima estipuladas e mais as conseqüências constantes na Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

Constituem motivo para rescisão deste contrato:

a) o não cumprimento, ou cumprimento irregular, ou lentidão no cumprimento de quaisquer das cláusulas e prazos previstos neste instrumento.

b) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º artigo 67 da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

Ficam expressamente reconhecidos os direitos do **CREDENCIANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

Poderá ainda opera-se a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, deste que haja conveniência para o **CREDENCIANTE**.

CLAÚSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

O **CREDENCIAMENTO** a que se refere o presente instrumento é de caráter autônomo, não podendo a CREDENCIADO pleitear quaisquer direitos outros que não aqui avençados.

O partícipe que pretender rescindir o presente contrato deverá manifestar sua intenção, por escrito, com antecedência de, pelo menos, 30 (trinta) dias.

CLAÚSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS:

Os Casos omissos deste instrumento serão solucionados pela Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ADM 2013/2016

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

É competente o Foro da Comarca de Campos Belos (GO), para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos, combinados e contratados, digitou-se o presente contrato em 04 (quatro vias) de igual teor e forma, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico do FMS, e após lido e achado conforme pelas partes, nas presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceito, sendo assinados pelas as partes.

Campos Belos-GO, 01 de Fevereiro de 2015.

Credenciante:

AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

Credenciado:

DORIOCAN JOSE DOS SANTOS
Médico

TESTEMUNHAS:

Nome:_____
CPF:_____
RG:_____

Nome:_____
CPF:_____
RG:_____

Publicado por:
Marileide Serafim dos Reis Sousa
Código Identificador:0CA3B5E5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO MÉDICO 036102015

FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ADM 2013/2016
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO
MÉDICO
036102015

Contrato de Credenciamento, que o entre si fazem de um lado o Município de **CAMPOS BELOS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.126.143/0001-07, com sede administrativa na Praça da Matriz, nº 01 Centro - Campos Belos (GO), representado pelo prefeito municipal o Senhor **AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA**, brasileiro, casado, CPF nº 010.646.061-72 e RG nº 1.212.220 SSPDF, **O FNS – Fundo Municipal de Saúde de Campos Belos, CNPJ 10.462.799/0001-91**, com sede administrativa a Rua Adelino José dos Santos QD. P LT 10-CENTRO- Campos Belos - GO doravante denominado simplesmente de **CREDENCIANTE**, e de outro lado **JONATHAN WILSON SILVA CAMPOS**, pessoa física, brasileiro, médico, portador do CPF: 060.488.589-06, RG 1220900 SESDC/RO, CRM-3609/TO, PIS/PASEP 12943897657, residente e domiciliado em Campos Belos (GO), doravante denominado de **CREDENCIADO,** tem justo o contratado, o que mutuamente aceitam e outorgam mediante as cláusulas seguintes:

Este Contrato do decorrer do aviso de Licitação – Edital de Chamamento nº. 001/2013 realizada pela Administração Municipal, visando o credenciamento de profissionais da saúde, homologado pelo excelentíssimo Prefeito Municipal, estando às partes sujeitas a normas das Leis Federais nº. 8.666/93, e - suas alterações posteriores, bem como nas clausulas e nas condições a seguir pactuadas.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

É objeto do presente contrato, a prestação de serviços médicos, em caráter autônomo, em regime de Credenciamento, a fim de atender à população do Município de Campos Belos, atendendo as normas e diretrizes do hospital municipal, devendo cumprir plantões e serviços prestados.

CLAÚSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado, mensalmente, após a apresentação das planilhas dos serviços comprovadamente prestados.

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ADM 2013/2016

O CREDENCIANTE deduzirá, por ocasião de cada pagamento, os impostos e taxas que for de sua competência reter, nos termos da respectiva legislação.
CLAÚSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:
O presente contrato de credenciamento vigorará ao período de 01 a 28 de Fevereiro de 2015.
CLAÚSULA QUINTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Dá-se ao presente contrato de credenciamento o valor total de R$ **7.200,00** (Sete mil e duzentos reais).
As despesas de que trata o presente instrumento ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária: **07.07.10.302.0033.2.032-3.3.90.36** - Outros serviços de terceiros - Pessoa Física.

CLAÚSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:
O presente instrumento contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas, nas normas do direito privado e, no quer couber, as normas da Lei nº. 8.666/93, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.
A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde.
O **CREDENCIADO** é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento feito por aquela.
Obriga-se ainda, O **CREDENCIADO** a manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Fica a cargo do **CREDECIANTE**, através da Secretaria Municipal de Saúde, o controle dos relatórios emitidos mensalmente, objetivando, assim, o acompanhamento das prestações dos serviços.

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ADM 2013/2016

CLAÚSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:
Incorrerá na multa de 02% (dois por cento) sobre o valor estimado sobre o presente instrumento, à parte que descumprir qualquer cláusula ou condição nela ajustada.
CLAÚSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO:
A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências acima estipuladas e mais as conseqüências constantes na Lei nº. 8.666, de 21/06/93.
Constituem motivo para rescisão deste contrato:
a) o não cumprimento, ou cumprimento irregular, ou lentidão no cumprimento de quaisquer das cláusulas e prazos previstos neste instrumento.
b) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º artigo 67 da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.
Ficam expressamente reconhecidos os direitos do **CREDENCIANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.
Poderá ainda opera-se a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, deste que haja conveniência para o **CREDENCIANTE**.
CLAÚSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:
O **CREDENCIAMENTO** a que se refere o presente instrumento é de caráter autônomo, não podendo a CREDENCIADO pleitear quaisquer direitos outros que não aqui avençados.
O partícipe que pretender rescindir o presente contrato deverá manifestar sua intenção, por escrito, com antecedência de, pelo menos, 30 (trinta) dias.
CLAÚSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS:
Os Casos omissos deste instrumento serão solucionados pela Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ADM 2013/2016

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:
É competente o Foro da Comarca de Campos Belos (GO), para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.
E, por estarem assim justos, combinados e contratados, digitou-se o presente contrato em 04 (quatro vias) de igual teor e forma, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico do FMS, e após lido e achado conforme pelas partes, nas presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceito, sendo assinados pelas as partes.
Campos Belos-GO, 01 de Fevereiro 2015.

Credenciante:

AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

Credenciado:

JONATHAN WILSON SILVA CAMPOS
Médico

TESTEMUNHAS:
Nome:_____
CPF:_____
RG:_____

Nome:_____
CPF:_____
RG:_____

Publicado por:
Marileide Serafim dos Reis Sousa
Código Identificador:E4F1F811

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO MÉDICO 037102015

FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ADM 2013/2016
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO
MÉDICO
037102015

Contrato de Credenciamento, que o entre si fazem de um lado o Município de **CAMPOS BELOS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.126.143/0001-07, com sede administrativa na Praça da Matriz, nº 01 Centro - Campos Belos (GO), representado pelo prefeito municipal o Senhor **AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA**, brasileiro, casado, CPF nº 010.646.061-72 e RG nº 1.212.220 SSPDF, **O FNS – Fundo Municipal de Saúde de Campos Belos, CNPJ 10.462.799/0001-91**, com sede administrativa a Rua Adelino José dos Santos QD. P LT 10-CENTRO- Campos Belos - GO doravante denominado simplesmente de **CREDENCIANTE**, e de outro lado **WALTER MAGALHAES SOBRINHO,** pessoa física, brasileiro, casado, médico, portador do CPF: 358.292.901-97, RG 2186745 SSP/GO , CRM- GO 12534, PIS/PASEP 1900719519-3, residente e domiciliado em Campos Belos

(GO), doravante denominado de **CREDENCIADO,** tem justo o contratado, o que mutuamente aceitam e outorgam mediante as cláusulas seguintes:

Este Contrato do decorrer do aviso de Licitação – Edital de Chamamento nº. 001/2013 realizada pela Administração Municipal, visando o credenciamento de profissionais da saúde, homologado pelo excelentíssimo Prefeito Municipal, estando às partes sujeitas a normas das Leis Federais nº. 8.666/93, e - suas alterações posteriores, bem como nas clausulas e nas condições a seguir pactuadas.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

É objeto do presente contrato, a prestação de serviços médicos, em caráter autônomo, em regime de Credenciamento, a fim de atender à população do Município de Campos Belos, atendendo as normas e diretrizes do hospital municipal, devendo cumprir plantões e serviços prestados.

CLAÚSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado, mensalmente, após a apresentação das planilhas dos serviços comprovadamente prestados.

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ADM 2013/2016

O CREDENCIANTE deduzirá, por ocasião de cada pagamento, os impostos e taxas que for de sua competência reter, nos termos da respectiva legislação.

CLAÚSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente contrato de credenciamento vigorará ao período de 01 a 28 de Fevereiro de 2015.

CLAÚSULA QUINTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dá-se ao presente contrato de credenciamento o valor total de **R$ 37.400,00** (Trinta e sete mil e quatrocentos reais).

As despesas de que trata o presente instrumento ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária: **07.07.10.302.0033.2.032-3.3.90.36** - Outros serviços de terceiros - Pessoa Física.

CLAÚSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

O presente instrumento contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas, nas normas do direito privado e, no quer couber, as normas da Lei nº. 8.666/93, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

O **CREDENCIADO** é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento feito por aquela.

Obriga-se ainda, O **CREDENCIADO** a manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Fica a cargo do **CREDECIANTE**, através da Secretaria Municipal de Saúde, o controle dos relatórios emitidos mensalmente, objetivando, assim, o acompanhamento das prestações dos serviços.

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ADM 2013/2016

CLAÚSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:

Incorrerá na multa de 02% (dois por cento) sobre o valor estimado sobre o presente instrumento, à parte que descumprir qualquer cláusula ou condição nela ajustada.

CLAÚSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO:

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências acima estipuladas e mais as conseqüências constantes na Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

Constituem motivo para rescisão deste contrato:

a) o não cumprimento, ou cumprimento irregular, ou lentidão no cumprimento de quaisquer das cláusulas e prazos previstos neste instrumento.

b) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º artigo 67 da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

Ficam expressamente reconhecidos os direitos do **CREDENCIANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

Poderá ainda opera-se a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, deste que haja conveniência para o **CREDENCIANTE**.

CLAÚSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

O **CREDENCIAMENTO** a que se refere o presente instrumento é de caráter autônomo, não podendo a CREDENCIADO pleitear quaisquer direitos outros que não aqui avençados.

O partícipe que pretender rescindir o presente contrato deverá manifestar sua intenção, por escrito, com antecedência de, pelo menos, 30 (trinta) dias.

CLAÚSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS:

Os Casos omissos deste instrumento serão solucionados pela Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ADM 2013/2016

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

É competente o Foro da Comarca de Campos Belos (GO), para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos, combinados e contratados, digitou-se o presente contrato em 04 (quatro vias) de igual teor e forma, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico do FMS, e após lido e achado conforme pelas partes, nas presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceito, sendo assinados pelas as partes.

Campos Belos-GO, 01 de Fevereiro de 2015.

Credenciante:

AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

Credenciado:

WALTER MAGALHAES SOBRINHO
Médico

TESTEMUNHAS:
Nome:_____
CPF:_____
RG:_____

Nome:_____
CPF:_____
RG:_____

Publicado por:
Marileide Serafim dos Reis Sousa
Código Identificador:1D1563F1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO MÉDICO Nº 038102015

FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ADM 2013/2016
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO
MÉDICO
Nº 038102015

Contrato de Credenciamento, que o entre si fazem de um lado o Município de **CAMPOS BELOS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.126.143/0001-07, com sede administrativa na Praça da Matriz, nº 01 Centro - Campos Belos (GO), representado pelo prefeito municipal o Senhor **AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA**, brasileiro, casado, CPF nº 010.646.061-72 e RG nº 1.212.220 SSPDF, doravante denominado simplesmente de **CREDENCIANTE**, e de outro lado **JOSÉ VIANA POVOA CAMELO,** pessoa física, brasileiro, médico, portador do CPF: 030.000.952-68, RG 112356 SSP/TO , CRM-GO 2855 , PIS/PASEP , residente e domiciliado em Campos Belos (GO), doravante denominado de **CREDENCIADO,** tem justo o contratado, o que mutuamente aceitam e outorgam mediante as cláusulas seguintes:

Este Contrato do decorrer do aviso de Licitação – Edital de Chamamento nº. 001/2013 realizada pela Administração Municipal, visando o credenciamento de profissionais da saúde, homologado pelo excelentíssimo Prefeito Municipal, estando às partes sujeitas a normas das Leis Federais nº. 8.666/93, e - suas alterações posteriores, bem como nas clausulas e nas condições a seguir pactuadas.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

É objeto do presente contrato, a prestação de serviços médicos, em caráter autônomo, em regime de Credenciamento, a fim de atender à população do Município de Campos Belos, atendendo as normas e diretrizes do hospital municipal, devendo cumprir plantões e serviços prestados.

CLAÚSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado, mensalmente, após a apresentação das planilhas dos serviços comprovadamente prestados.

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ADM 2013/2016

O CREDENCIANTE deduzirá, por ocasião de cada pagamento, os impostos e taxas que for de sua competência reter, nos termos da respectiva legislação.

CLAÚSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente contrato de credenciamento vigorará ao período de 01 a 28 de Fevereiro de 2015.

CLAÚSULA QUINTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dá-se ao presente contrato de credenciamento o valor total de R$ **4.900,00** (Quatro mil e novecentos reais)

As despesas de que trata o presente instrumento ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária: **07.07.10.302.0033.2.032-3.3.90.36** - Outros serviços de terceiros - Pessoa Física.

CLAÚSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

O presente instrumento contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas, nas normas do direito privado e, no quer couber, as normas da Lei nº. 8.666/93, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

O **CREDENCIADO** é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento feito por aquela.

Obriga-se ainda, O **CREDENCIADO** a manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Fica a cargo do **CREDECIANTE**, através da Secretaria Municipal de Saúde, o controle dos relatórios emitidos mensalmente, objetivando, assim, o acompanhamento das prestações dos serviços.

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ADM 2013/2016

CLAÚSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:

Incorrerá na multa de 02% (dois por cento) sobre o valor estimado sobre o presente instrumento, à parte que descumprir qualquer cláusula ou condição nela ajustada.

CLAÚSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO:

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências acima estipuladas e mais as conseqüências constantes na Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

Constituem motivo para rescisão deste contrato:

a) o não cumprimento, ou cumprimento irregular, ou lentidão no cumprimento de quaisquer das cláusulas e prazos previstos neste instrumento.

b) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º artigo 67 da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

Ficam expressamente reconhecidos os direitos do **CREDENCIANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

Poderá ainda opera-se a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, deste que haja conveniência para o **CREDENCIANTE**.

CLAÚSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

O **CREDENCIAMENTO** a que se refere o presente instrumento é de caráter autônomo, não podendo a CREDENCIADO pleitear quaisquer direitos outros que não aqui avençados.

O partícipe que pretender rescindir o presente contrato deverá manifestar sua intenção, por escrito, com antecedência de, pelo menos, 30 (trinta) dias.

CLAÚSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS:

Os Casos omissos deste instrumento serão solucionados pela Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ADM 2013/2016

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

É competente o Foro da Comarca de Campos Belos (GO), para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos, combinados e contratados, digitou-se o presente contrato em 04 (quatro vias) de igual teor e forma, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico do FMS, e após lido e achado conforme pelas partes, nas presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceito, sendo assinados pelas as partes.

Campos Belos-GO, 01 de Fevereiro de 2015.

Credenciante:

AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

Credenciado:

JOSÉ VIANA POVOA CAMELO
Médico

TESTEMUNHAS:

Nome:_____
CPF:_____
RG:_____

Nome:_____
CPF:_____
RG:_____

Publicado por:
Marileide Serafim dos Reis Sousa
Código Identificador:6CDE9018

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 008/2015
DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS - CNPJ n° 11.390.064/0001- 62
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATADA	N.º DO CONTRATO	VALOR
RICARDO ALEXANDRE DE JESUS BERNARDES e CIA LTDA. - CNPJ: 17.988.321/0001-49	FMS N°: 001/2015	R$ 84.000,00

Vigência dos Contratos: 02/01/2015 à 31/03/2015
Data da Assinatura do contrato: 02/01/2014
Recursos: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS. 05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS. 10.302.0010.2-016 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde. 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Assinaturas: Adivair Gonçalves de Macedo – Prefeito Municipal. Luciano da Silva Borges - Gestor do FMS. Ricardo Alexandre de Jesus Bernardes – Pela Credenciada. Cesar Batista de Araujo – Assessor Jurídico.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:BC5B6EF9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO 02

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 008/2015
DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS - CNPJ n° 11.390.064/0001- 62
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATADA	N.º DO CONTRATO	VALOR
EDUARDO HENRIQUE RODRIGUES FERREIRA CPF: 019.374.971-86	FMS N°: 002/2015	R$ 60.000,00

Vigência dos Contratos: 02/01/2015 à 31/03/2015
Data da Assinatura do contrato: 02/01/2015
Recursos: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS. 05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS. 10.302.0010.2-016 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde. 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Assinaturas: Adivair Gonçalves de Macedo – Prefeito Municipal. Luciano da Silva Borges - Gestor do FMS. Eduardo Henrique Rodrigues Ferreira – Credenciado. Cesar Batista de Araujo – Assessor Jurídico.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:EF3EC02A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO 03

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 008/2015
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS - CNPJ n° 11.390.064/0001- 62
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATADA	N.º DO CONTRATO	VALOR
Dr. ARTUR COSTA BORGES CPF: 735.661.521-53	FMS N°: 003/2015	R$ 108.000,00

Vigência dos Contratos: 04/07/2015 à 31/12/2015
Data da Assinatura do contrato: 02/01/2015
Recursos: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS. 05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS. 10.302.0010.2-016 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde. 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Assinaturas: Adivair Gonçalves de Macedo – Prefeito Municipal. Luciano da Silva Borges - Gestor do FMS. Artur Costa Borges – Credenciado. Cesar Batista de Araujo – Assessor Jurídico.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:EA9C6140

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO 04

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 008/2015
DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS - CNPJ n° 11.390.064/0001- 62
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATADA	N.º DO CONTRATO	VALOR
MARCELO RICARDO DE CARVALHO BORGES & CIA LTDA-ME. CNPJ: 17.379.895/0001-10	FMS N°: 004/2015	R$ 60.000,00

Vigência dos Contratos: 02/01/2015 à 31/03/2015
Data da Assinatura do contrato: 02/01/2015
Recursos: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS. 05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS. 10.302.0010.2-016 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde. 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Assinaturas: Adivair Gonçalves de Macedo – Prefeito Municipal. Luciano da Silva Borges - Gestor do FMS. Marcelo Ricardo de Carvalho Borges & Cia Ltda-ME. – Pela Credenciada. Cesar Batista de Araujo – Assessor Jurídico.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:6FA1CF4E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO 05

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 008/2014
DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS - CNPJ n° 11.390.064/0001- 62
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA

CONTRATADA	N.º DO CONTRATO	VALOR
ROSELI CAVALARI DA SILVA CPF: 109.507.768-66	FMS N°: 005/2015	R$ 24.000,00

Vigência dos Contratos: 02/01/2015 à 31/12/2015
Data da Assinatura do contrato: 02/01/2015
Recursos: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS. 05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS. 10.302.0010.2-016 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde. 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Assinaturas: Adivair Gonçalves de Macedo – Prefeito Municipal. Luciano da Silva Borges - Gestor do FMS. Roseli Cavalari da Silva – Credenciada. Cesar Batista de Araujo – Assessor Jurídico.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:42E82155

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO 06

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 008/2015
DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS - CNPJ n° 11.390.064/0001- 62
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FARMACÊUTICO

CONTRATADA	N.º DO CONTRATO	VALOR
PEDRO HENRIQUE SARAVALLI RIBEIRO CPF: 336.582.658-09	FMS N°: 006/2015	R$ 18.000,00

Vigência dos Contratos: 02/01/2015 à 31/12/2015
Data da Assinatura do contrato: 02/01/2015
Recursos: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS. 05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS. 10.302.0010.2-016 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde. 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Assinaturas: Adivair Gonçalves de Macedo – Prefeito Municipal. Luciano da Silva Borges - Gestor do FMS. Pedro Henrique Saravalli Ribeiro – Credenciado. Cesar Batista de Araujo – Assessor Jurídico.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:4DBA34FD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO 07

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 008/2015
DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS - CNPJ n° 11.390.064/0001- 62
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM

CONTRATADA	N.º DO CONTRATO	VALOR
CLERISMONE MARTINS DA SILVA CPF: 998.672.651-49	FMS N°: 007/2015	R$ 30.000,00

Vigência dos Contratos: 02/01/2015 à 31/12/2015
Data da Assinatura do contrato: 02/01/2015
Recursos: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS. 05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS. 10.302.0010.2-016 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde. 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Assinaturas: Adivair Gonçalves de Macedo – Prefeito Municipal. Luciano da Silva Borges - Gestor do FMS. Clerismone Martins da Silva – Credenciada. Cesar Batista de Araujo – Assessor Jurídico.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:7F8E8A57

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO 08

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 008/2015
DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS - CNPJ n° 11.390.064/0001- 62
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM

CONTRATADA	N.º DO CONTRATO	VALOR
PATRÍCIA ALVES DINIZ CPF: 006.841.311-45	FMS N°: 008/2015	R$ 30.000,00

Vigência dos Contratos: 02/01/2015 à 31/12/2015
Data da Assinatura do contrato: 02/01/2015
Recursos: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS. 05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS. 10.302.0010.2-016 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde. 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Assinaturas: Adivair Gonçalves de Macedo – Prefeito Municipal. Luciano da Silva Borges - Gestor do FMS. Patrícia Alves Diniz – Credenciada. Cesar Batista de Araujo – Assessor Jurídico.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:7EB349F5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO 09

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 008/2015
DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS - CNPJ n° 11.390.064/0001- 62
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM

CONTRATADA	N.º DO CONTRATO	VALOR
ANIELE FERREIRA MACHADO CPF: 025.189.491-60	FMS N°: 009/2014	R$ 18.000,00

Vigência dos Contratos: 02/01/2015 à 31/12/2015
Data da Assinatura do contrato: 02/01/2015
Recursos: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS. 05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS. 10.302.0010.2-016 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde. 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Assinaturas: Adivair Gonçalves de Macedo – Prefeito Municipal. Luciano da Silva Borges - Gestor do FMS. Aniele Ferreira Machado – Credenciada. Cesar Batista de Araujo – Assessor Jurídico.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:E4E204FE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO 10

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 008/2014
DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS - CNPJ n° 11.390.064/0001- 62
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM

CONTRATADA	N.º DO CONTRATO	VALOR
RAQUEL DE OLIVEIRA MENEZES CPF: 098.295.648-78	FMS N°: 010/2014	R$ 18.000,00

Vigência dos Contratos: 02/01/2015 à 31/12/2015
Data da Assinatura do contrato: 02/01/2015
Recursos: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS. 05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS. 10.302.0010.2-016 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde. 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Assinaturas: Adivair Gonçalves de Macedo – Prefeito Municipal. Luciano da Silva Borges - Gestor do FMS. Raquel de Oliveira Menezes – Credenciada. Cesar Batista de Araujo – Assessor Jurídico.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:05B02538

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO 11

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 008/2015
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS - CNPJ n° 11.390.064/0001- 62
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENFERMAGEM

CONTRATADA	N.º DO CONTRATO	VALOR
POLYANA CAMILO COSTA CPF: 027.500.511-93	FMS Nº: 011/2015	R$ 18.000,00

Vigência dos Contratos: 02/01/2015 à 31/12/2015
Data da Assinatura do contrato: 09/04/2015
Recursos: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS. 05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS. 10.302.0010.2-016 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde. 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Assinaturas: Adivair Gonçalves de Macedo – Prefeito Municipal. Luciano da Silva Borges - Gestor do FMS. Polyana Camilo Costa – Credenciada. Cesar Batista de Araujo – Assessor Jurídico.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:A2CBD912

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MORRINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 140 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2015

Nomeia membros da Junta Administrativa do Fundo Municipal do Idoso.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS**, no uso da competência que lhe é outorgada por Lei, com fulcro no art. 62, inciso IV c/c VII, da Lei nº 901, de 05 de abril de 1990, e, ainda, a Lei nº 2.933, de 25 de março de 2013,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, na forma abaixo, os seguintes membros para comporem a Junta Administrativa, para administração dos recursos financeiros do Fundo Municipal do Idoso:

a) Representantes do Conselho Municipal do Idoso:

- Governamental: Cristiane Mendes Morais, inscrita no CPF/MF sob o nº 793.130.861-15;
- Não-Governamental: Carlos Renato de Lima, inscrito no CPF/MF sob o nº 300.160.021-72;

b) Representantes do Poder Público Municipal:

- Terezinha Rosária Chaves do Amaral, inscrita no CPF/MF sob o nº 158.904.651-04;
- Cristiane Teixeira Lima, inscrita no CPF/MF sob o nº 786.658.841-49.

Art. 2º Os membros acima relacionados não receberão qualquer espécie de remuneração ou vantagem pecuniária pelo exercício da função.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de fevereiro de 2015.

Morrinhos, 12 de fevereiro de 2015; 169º de Fundação e 132º de Emancipação.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES
Prefeito

PAULO ROBERTO DE SOUZA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:EF5BCA5C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 139 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2015

Nomeia membros da Comissão de Elaboração do Plano Municipal de Educação.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS**, no uso da competência que lhe é outorgada por Lei, com fulcro no art. 62, inciso IV c/c VII, da Lei nº 901, de 05 de abril de 1990,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, na forma abaixo, os seguintes membros para comporem Comissão de Elaboração do Plano Municipal de Educação:

a) Robison José da Silva, inscrita no CPF/MF sob o nº 937.521.991-72, representante da Secretaria Municipal de Educação;
b) Fabiana Aparecida Nunes de Toledo, inscrita no CPF/MF sob o nº 520.833.901-30, representante da Secretaria Municipal de Educação;
c) Adriana Luiza Peixoto dos Santos, inscrita no CPF/MF sob o nº 930.541.491-53, representante do Conselho Municipal de Educação;
d) Sebastião Martins de Oliveira, inscrito no CPF/MF sob o nº 418.740.481-34, representante do Poder Legislativo;
e) Jane Aparecida Ferreira de Lima, inscrita no CPF/MF sob o nº 659.700.121-49, representante da Secretaria Municipal de Administração;
f) Antônio José de Morais, inscrito no CPF/MF sob o nº 081.579.951-91, representante da Associação Comercial e Industrial de Morrinhos;
g) Leisimone Gonçalves de Barros, inscrita no CPF/MF sob o nº 412.353.041-91, representante dos Diretores das Escolas da Rede Municipal de Ensino;
i) Edna Alves Gomes, inscrita no CPF/MF sob o nº 800.832.261-68, representante dos Pais dos Alunos da Rede Municipal de Ensino;
j) Yara Andrade Corrêa, inscrita no CPF/MF sob o nº 507.581.871-49, representante dos Pais dos Alunos da Rede Estadual de Ensino;
k) Dalva Casto Ayres, inscrita no CPF/MF sob o nº 466.549.339-15, representante dos Diretores da Rede Estadual de Ensino;
l) Nora Ney Santos Barcelos, inscrita no CPF/MF sob o nº 432.965.301-06, representante do Instituto Federal Goiano, Campus Morrinhos;
m) Lucineide Mendes Pires e Silva, inscrita no CPF/MF sob o nº 811.472.011-53, representante da Universidade Estadual de Goiás, Unidade Universitária de Morrinhos;
n) Eduardo Martins, inscrito no CPF/MF sob o nº 006.044.741-62, representante do Serviço Social da Indústria – SESI;
o) Sandra Márcia Felippe de Oliveira, inscrita no CPF/MF sob o nº 227.458.661-68, representante do Sindicato dos Produtores Rurais de Morrinhos;
p) Analice Marques dos Santos Nunes, inscrita no CPF/MF sob o nº 985.281.731-00, representante dos Alunos da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º Os membros acima relacionados não receberão qualquer espécie de remuneração ou vantagem pecuniária pelo exercício da função.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 12 de fevereiro de 2015; 169º de Fundação e 132º de Emancipação.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES
Prefeito

PAULO ROBERTO DE SOUZA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:40E4F3E2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, designada pelo Decreto Municipal nº 766/2014, torna público os PREGÕES PRESENCIAIS NºS 015 E 016/2015, conforme discriminados abaixo:

PP	OBJETO DA LICITAÇÃO	PROC.	DATA	TIPO
015/2015	Contratação de 01 (um) trator para prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano de Palmeiras de Goiás, conforme detalhado nas especificações do Termo de Referência, anexo II do Edital.	**000231/2015**	**10/03/2015 14:00 hs**	Menor Preço Global
016/2015	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais elétricos para dar continuidade na manutenção de iluminação púbica de Palmeiras de Goiás, conforme discriminado do Termo de Referência, anexo II do Edital.	**005189/2014**	**10/03/2015 15:00 hs**	Menor Preço Global

Leis Pertinentes: Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Obtenção de edital no site: www.palmeirasdegoias.go.gov.br e www.comprasnet.go.gov.br. Informações: Fone/fax: (64) 3954-4008 - Endereço: Rua Americano do Brasil, 149 - Centro, Palmeiras de Goiás-GO.

GOVERNO MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2015.

ELISABETH DE PAULA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Leonardo J. Campos
Código Identificador:39C308CE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº005/2015

O pregoeiro do município de Santa Rita do Araguaia – Goiás, considerando informação do Controle Interno do município acerca de denúncia com pedido de cautelar acerca do Pregão Presencial Nº 005/2015 (Aquisição de Pneus, Câmaras e Protetores), tramitando no Tribunal de Contas do município, protocolado naquela corte no dia 11 de fevereiro de 2015, considerando que a abertura do Certame está marcada para o dia 20 de fevereiro de 2015 e até a presente data não temos informação oficial acerca da decisão do processo 1570/2015 do TCM, adcautelar suspendemos o presente certame até a solução definitiva do processo 1570/2015 no TCM, eventuais alterações no Edital regulador do Certame, serão comunicados pelos meios de publicidades legais. Remeto a presente decisão ao TCM para juntada aos autos 1570/2015.

Santa Rita do Araguaia-GO, 19 de fevereiro de 2015.

CARLOS JOSÉ BRAGA DA SILVA
Pregoeiro
Decreto 79/2014

Publicado por:
Inacio Loiola de Oliveira Junior
Código Identificador:1C05452A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2015 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5227/2014

EXTRATO DO EDITAL

Encontra-se aberta, no **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, GOIÁS**, situada à Rua Abílio Alves Ferreira, nº. 790, Centro, Santa Rita do Araguaia, Goiás, fone: (64) 3635-7000, Licitação na Modalidade Pregão Presencial, do tipo: menor preço por Item, com a finalidade de selecionar propostas conforme objeto logo abaixo descrito, cujas especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação.

Legislação: Rege-se a presente licitação a Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores; Lei Complementar nº 123/2006; e demais legislações aplicáveis.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressoras tipo máquinas multifuncionais novas, para serviços de cópia, impressão, digitalização e fax, inclusive o fornecimento de suprimentos e assistência técnica, nos quantitativos e especificações constantes, da descrição do objeto – ANEXO I do Edital regulador do Certame.

Abertura: A abertura da licitação ocorrerá no **dia 05/03/2015,** às 09:00 horas, na Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, quando os interessados deverão apresentar os documentos para Credenciamento, Envelopes nº 01 – Propostas de Preços e o nº 02 – Documentos de Habilitação, ao Pregoeiro, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame.

As empresas interessadas, através de seus representantes legais, deverão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao Pregoeiro, a partir da hora e dia especificados no parágrafo anterior.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em meio digital de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo endereço eletrônico: **www.santaritadoaraguaia.go.gov.br** . É necessário que, ao fazer o download do Edital, seja à Comissão informada, via e-mail cplsantarita@hotmail.com da retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelo meio exposto, a retirada do edital.

Santa Rita do Araguaia, Goiás, 19 de fevereiro de 2015.

CARLOS JOSE BRAGA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Inacio Loiola de Oliveira Junior
Código Identificador:101415BF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTO ANTONIO DE GOIAS
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

Pregão Presencial Registro de Preços nº 003/2015

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Goiás, Goiás, torna público, para o conhecimento de todos os interessados o resultado do Pregão Presencial 003/2015, que tem por objeto o Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de Medicamentos, Materiais hospitalares, odontológicos, laboratoriais e afins para o Hospital Municipal de Santo Antônio de Goiás e unidades de Saúde, onde se sagraram vencedoras as empresas: **DALIA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o n. 05.960.774/0001-88, com o valor global de R$ 118.994,79; **STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**. , inscrita no CNPJ sob o n. 00.995.371/0001-50, com o valor global de R$ 238.666,53; **MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA** inscrita no CNPJ sob o n. 04.724.729/0001-61, com o valor

global de R$ 38.318,82; **RECMED COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ sob o n. 06.696.359/0001-21, com o valor global de R$ 272.698,19; **MED ROMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME** inscrita no CNPJ sob o n. 07.385.033/0001-46, com o valor global de R$ 51.954,36. O processo encontra-se com vistas franqueadas aos interessados. Maiores informações pelo fone/fax (62) 3535-1950 durante o horário das 08:00h as 11:00h e das 13:00h às 17:00h.

CYNTIA DAIANE BORGES
Pregoeira.

Publicado por:
Cyntia Daine Borges
Código Identificador:1A436AFD

ESTADO DE GOIÁS
MUNÍCIPIO FORMOSA

LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Pregão Presencial Edital nº 128/2014.

A **Prefeitura Municipal de Formosa, Estado de Goiás,** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** situada na Avenida Maestro João Luiz do Espírito Santo (Avenida 06) Qd. 04 n.º. 26 - Bairro Formosinha, nesta cidade de Formosa-GO, através de sua Pregoeira, torna público que o Pregão Presencial nº 128/2014, tipo menor preço global, tendo como objeto Contratação De Empresa Especializada Para Prestação De Serviços De Manutenção Corretiva E Preventiva Em Diversos Equipamentos Do Fundo Municipal De Saúde e seus Departamentos, que seria realizado no dia 19 de Fevereiro de 2015, foi cancelado para que o Município através da Secretaria Municipal de Saúde possa fazer correções no referido Edital e seus anexos e que será publicado novo Edital e data para a realização do certame. Maiores informações fone: (61) 3631-4891, em dias úteis das 13:00horas as 18:00 ou via e-mail: licitacaosaudepmf@gmail.com

Formosa, 13 de Fevereiro de 2015.

ANA PATRICIA MOREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Aline Aparecida da Silva
Código Identificador:2691D081

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A **Prefeitura Municipal de Formosa, Estado de Goiás,** situada na Praça Rui Barbosa nº 208, através de seu Pregoeiro, torna público que fará realizar as seguintes licitações:

PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2015, no dia 04 de Março de 2015, às 13:30 horas, licitação na modalidade Pregão, do tipo menor preço por item, para Contratação De Empresa Especializada Em Manutenção E Assistência Técnica Dos Equipamentos Multifuncionais De Propriedade Do Município De Formosa/GO Incluindo Fornecimento De Peças E Suprimentos (Exceto Papel E Grampos) Incluindo Locação De Equipamentos Novos Dos Tipos Impressoras, Multifuncionais, Plotters E Impressoras De Cartões PVC, Incluindo Manutenção, Assistência Técnica, Peças E Suprimentos (Exceto Papel E Grampos) E Impressão Colorida No Formato A3 Sendo Incluso Papel E Mão De Obra;
PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2015, no dia 05 de Março de 2015, às 13:30 horas, licitação na modalidade Pregão, do tipo menor preço por item, para Aquisição de Materiais para a Secretaria de Educação;
PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2015, no dia 06 de Março de 2015, às 14:00 horas, licitação na modalidade Pregão, do tipo menor preço por item, para Aquisição de Café e Açúcar;
Os interessados poderão adquirir cópia dos referidos Editais na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 08h às 11h e de 13h às 17h e no site www.formosa.go.gov.br, tudo na forma das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, e modificações posteriores.

Formosa, 19 de Fevereiro de 2015.

ALINE APARECIDA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Aline Aparecida da Silva
Código Identificador:156C276D

LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO DE ARBITROS

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2015

CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS DE ARBITRAGEM.

O Município de Formosa, Estado de Goiás, através da sua Comissão Permanente de Licitação torna público que fará credenciamento para prestação de serviços de profissionais de arbitragem no Município de Formosa. O Edital de Chamamento estará disponível no site www.formosa.go.gov.br, e o Credenciamento acontecerá do dia 02 de Março de 2015 a 06 de Março de 2015 no horário de 13:00 as 18:00 horas. Maiores informações serão prestadas pelo telefone (61) 3981-1065.

Formosa, 19 de Fevereiro de 2015.

ADRIANA BARRETO FALEIRO V. PESSOA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Aline Aparecida da Silva
Código Identificador:6FAFA41A

